



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III  
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º /2014  
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2014/00045  
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 52/2014  
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor da Secretaria Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2014**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme fls. \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2014/00045, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02 e Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para confecção e serviços de consertos de vestes talares para os Membros e auxiliares nas sessões de julgamentos e solenes, especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2014, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2014/00045.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2.ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá ao Núcleo de Atividades Auxiliares (NUATA), da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e fornecedora encontram-se enunciados na presente Ata.

#### **4.2 - FORNECEDOR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Toga de Serviço</b> - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre, pregueada nas costas, com pregas presas acima da cintura e soltas abaixo da cintura, com mangas 7/8 pregueadas na parte externa do ombro. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha, com forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificado com o nome bordado na parte interna da gola.	UNIDADE	10		

2	<p><b>Toga de Gala</b> - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, com mangas compridas, com sobremanga franzida, gola de padre, aberta na frente abotoada até embaixo com botões de pé, na cor preta ou forrados do mesmo tecido. Pala solta nas costas (sobrecapa) do mesmo tecido, que não chega a cobrir a cintura. Cinto no mesmo tecido, pregueado, pregado apenas na parte da frente, com fivela grande forrada no mesmo tecido. Renda mista de algodão/viscose na cor branca, pregueada nos punhos, jabour na altura do peito, pregueado, confeccionado com a mesma renda mista de algodão/viscose na cor branca. Com alamares e pingente em fio de seda na cor vermelha. Forro em tafetá na cor preta. Devidamente identificado com o nome bordado na parte interna da gola.</p>	UNIDADE	10		
3	<p><b>Capa de Advogado</b> - Confeccionado em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre. Com alamares e pingente em fio de seda na cor preta, com sobrecapa.</p>	UNIDADE	10		
4	<p><b>Capa de Secretário</b> - Confeccionado em cetim boni, na cor preta, aberta na frente, podendo ser fechada apenas na altura do pescoço, ou na altura do peito, com colchete, gola de padre. Com alamares e pingente em seda na cor preta, com sobrecapa.</p>	UNIDADE	10		
5	<p><b>Pelerine</b> - Confeccionada em cetim boni, na cor preta, gola de padre, aberta na frente abotoada na altura do pescoço. Com alamares e pingente em seda na cor preta.</p>	UNIDADE	10		
6	<p><b>Consertos</b> - Ajustes na largura.</p>	UNIDADE	10		
7	<p><b>Consertos</b> - Altura de par de mangas.</p>	UNIDADE	10		

8	Consertos - Altura de bainhas.	UNIDADE	10		
9	Consertos - Troca da renda de par de punhos e golas, amareladas ou puidas.	UNIDADE	10		
10	Consertos - Troca de jabour, amarelados ou puidos.	UNIDADE	10		
11	Consertos - Colocação de colchetes e botões.	UNIDADE	10		
12	Consertos - Troca da fivela e/ou do cinto da Toga de Gala.	UNIDADE	10		
13	Consertos - Cezir peças.	UNIDADE	10		
14	Consertos - Colocação de alamares e pingentes.	UNIDADE	10		
15	Bordado do nome	UNIDADE	10		

4.3 – Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_;

4.4 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária - no caso de profissional autônomo, o valor de 20%, correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 72, I, da IN nº 971/2009 da Receita Federal, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4.1 – O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.5 – Intervalo de compra:

4.5.1 – Para as aquisições de vestes talares, o intervalo de compra será bimestral e a quantidade estimada a ser adquirida é de 2 (duas) unidades de cada item;

4.5.2 – Para os consertos de vestes talares, o intervalo de solicitação dos consertos será de acordo com as ocorrências;

4.6 – Prazo de entrega: deverá ser de, [no máximo, 15 (*quinze*) dias] para confecção de peças e [07 (*sete*) dias] para conserto das peças, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.7 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.8 – Local de entrega: Núcleo de Atividades Auxiliares, localizada na Rua do Acre, nº 80, 14º andar, Sala 1403 A, Centro, Rio de Janeiro/ RJ;

4.8.1 – **A entrega deverá ser agendada com antecedência, através do telefone (21) 3261-8515;**

4.9 – Horário de entrega: 10 às 17 horas, de 2.ª a 6.ª feira;

4.10 – O fornecedor deverá se apresentar no primeiro dia útil subsequente à retirada da nota de empenho para tomar as medidas das vestes talares e/ou para retirada das peças para conserto;

4.11 – O fornecedor deverá comparecer ao Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação para retirada das peças para conserto;

4.12– As Togas de Gala e Serviço serão confeccionadas sob medida, devendo o fornecedor agendar dia e hora, junto ao Gabinete solicitante, para tomar as medidas das togas, de maneira que não ultrapasse os prazos previstos para entrega dos materiais. Entrar em contato com o NUATA (21) 3261-8515 para obter informação;

4.13 – O prazo de garantia do material/ serviço deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do recebimento definitivo (atesto);

4.14 – Todo e qualquer produto fornecido que vier a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá (ão) ser substituído (s) pelo fornecedor, durante o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo (atesto);

4.15 - São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar seus materiais com preço igual ao do vencedor do Pregão Eletrônico SRP 052/14.

ITEM N.º	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
CLASSIFICAÇÃO	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2.º		
3.º		
4.º		
5.º		

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando a Fornecedorora descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - quando a Fornecedorora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.4 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.6 – quando a Fornecedorora sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedorora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.5 – A solicitação da Fornecedorora para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo TRF – 2.ª RG, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 052/14, caso não aceitas as razões do pedido.

